



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 035707244

Ref.: Ofício SGP-12 nº 261/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 20/2020, de autoria do Vereador Fernando Holiday, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da Portaria 260/2020-SMS.G, que altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentada pela Portaria SMSG nº 154/2020, e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Secretário Adjunto
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2020, às 18:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035707244** e o código
CRC **30E90881**.

fls. 2

Matéria DOCREC 2/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=249956>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 034152755

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

À SMS/AP

Visando o atendimento integral do requerimento constante do ofício inicial documento SEI 033067843, com a análise pontual dos questionamentos elaborados pelo Sr. Vereador, conforme solicitado em documento SEI 034042630, nos termos do documento SEI 034026633.

Seguem questionamentos e respostas pertinentes as atribuições desta Coordenadoria de Atenção Básica:

1) Por qual motivo as consultas com especialistas (p. ex médico cardiologista), ainda estão suspensas e sem previsão de retorno nas UBS?

Resposta: As consultas com especialistas, conforme exemplo citado, não fazem parte do escopo de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, que definem a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, sendo suas equipes compostas por médicos da família e comunidade/generalistas. As consultas com especialistas, ocorrem nos serviços especializados ambulatoriais, de acordo com a organização das Redes de Atenção a Saúde no Município de São Paulo, independente do cenário da pandemia COVID 19, não sendo de atribuição desta Coordenadoria de Atenção Básica.

2) Qual é a previsão de retorno efetivo dos profissionais da saúde e quais as medidas **fitossanitárias** que serão adotadas a fim de viabilizar o atendimento à população com segurança?

Resposta: Os profissionais de saúde das Unidades Básica de Saúde (UBS) desde o início da pandemia têm desempenhado seu papel de coordenadores do cuidado, realizando diversas atividades para o enfrentamento da COVID-19 e para manutenção dos serviços previstos na Portaria nº 154 de 20/03/2020-SMS.G. A Portaria nº 260 de 18/06/2020-SMS.G estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, determinando o fluxo de agendamento, atendimento e estrutura para tal. Portanto não há "retorno efetivo dos profissionais", os mesmos sempre se mantiveram nas unidades, seguindo diretrizes, fluxogramas, protocolos e recomendações de SMS, determinados de acordo com o curso da epidemia no município.

Medidas **fitossanitárias** são o conjunto de medidas adotadas pela agricultura a fim de se evitar a propagação de pragas e doenças, especialmente exóticas, em biomas, plantações ou áreas em que estas não existem e onde os organismos não possuem defesas ou mecanismos naturais de controle biológico, sendo regulamentadas e fiscalizadas pela Secretária de Defesa Agropecuária, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento da população nas Unidades Básica de Saúde será realizado conforme estrutura determinada na Portaria nº 260 de 18/06/2020-SMS.G e seguindo as normas de biossegurança e as Recomendações Técnicas para Reorganização das Unidades de Saúde, documento este que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agravos/coronavirus/index.php

p=291766

fls. 4

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lirian Leiko Takahashi, Assessor(a)**, em 07/10/2020, às 23:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034152755** e o código CRC **E32F4CD4**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0003011-2

SEI nº 034152755



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE REGULAÇÃO

R. General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010
Telefone: 11 3397-2329

Informação SMS/CR Nº 034243448

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

À Assessoria Parlamentar SMS

Sr. Coordenador

Mediante o solicitado, referente ao contido no Ofício SGP- 12 261/2020, retornamos o presente informando que:

- Conforme **Portaria 154**, publicada em 21/03/20, ficou determinado a suspensão parcial e temporária de consultas,

exames, procedimentos e cirurgias de rotina (ELETIVOS), a partir de 23 de março de 2020;

- Porém, de acordo com a **Protaria 182**, publicada em 14/04/2020, alguns Serviços ELETIVOS não foram descontinuados por serem considerados **prioritários**, os quais elencamos abaixo:

-Todos os serviços que prestam atendimento e apoio diagnóstico nas linhas de cuidado de Obstetrícia, Oncologia e Cardiologia

- Atualmente, conforme a **Portaria 241/2020**, publicada em 30/05/2020, estão sendo retomado os agendamentos eletivos, gradualmente,

em **todas as linhas de cuidado**, após readequações dos fluxos internos de atendimento em cada serviço, visando a garantia

das normas de segurança para os munícipes e para os profissionais preconizadas por esta secretaria da Saúde.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Josefina Passerini, Assessor(a) Técnico(a) I**,



em 09/10/2020, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034243448** e o código CRC **3DAE5BC9**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0003011-2

SEI nº 034243448



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 035551993

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRA.ASSESSORA,

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão der Administração Pública / Vereador Fernando Holiday

ASSUNTO: Requerimento nº 20/2020, solicitando informações relativas à Portaria 260/2020, que altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentada pela Portaria SMS.G Nº154/2020, e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS,CAPS,URSI,PAI CEO, EMAD,CER,CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares.

Restituímos o expediente em razão do encaminhamento da PREF/CASA CIVIL/ATL II (034026633), originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 261/2020, doc. **(033067843)**, cujo o teor versa sobre Requerimento nº 20/2020, solicitando informações relativas à Portaria 260/2020-SMS.G, que altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentada pela Portaria SMSG nº 154/2020, e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares.

Neste sentido, as áreas técnicas dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em breve síntese, informa que os informes foram acostados em doc. SEI (034152755 - 034243448), de modo que tramitamos para o formal prosseguimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2020, às 08:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035551993** e o código



CRC 7ADD2452.

fls. 8

Referência: Processo nº 6010.2020/0003011-2

SEI nº 035551993

Matéria DOCREC 2/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=249956>.